

EXTRATO DE PORTARIA Nº 477/2025/INDEAMT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017: Considerando que o servidor [...], responde ao Processo Administrativo Disciplinar INDEAMT-PRO-2024/16238. Considerando, que o servidor citado também responde ao Processo Administrativo Disciplinar n.º INDEAMT-PRO-2024/05114, tendo sua pena de demissão decretada pelo Govenador do Estado de Mato Grosso, [...]; Considerando o disposto no artigo 104 da Lei Complementar 207/2004, quanto à necessidade de sobrerestamento em caso de demissão por outro processo Administrativo Disciplinar. R E S O L V E: Art. 1º Determinar o sobrerestamento do Processo Administrativo Disciplinar INDEAMT-PRO-2024/16238 para o servidor [...]; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação de seu extrato. Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2025. Emanuele G. de Almeida Presidente do INDEA-MT (Original assinado eletronicamente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b5587191

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar